



EDITAL N.º 58/2026 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual; na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005; no Decreto n.º 11.568, de 30 de junho de 2022; no Parecer Normativo CEE/CP n.º 42, de 7 de novembro de 2025; no Parecer CNE/CEB n.º 2, de 9 de julho de 2020; no Documento Orientador da Consulta Pública da Educação para o Futuro – SEED/PR (2024) e o contido protocolado n.º 26.119.014-1,

RESOLVE

tornar público o processo de seleção destinado ao suprimento de demandas e à formação de cadastro de reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM para atuação nas instituições de ensino bilíngues das Escolas do Futuro, vinculadas ao Programa Educação para o Futuro, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital tem por objetivo suprir demandas e formar cadastro de reserva de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM para atuação nas instituições de ensino bilíngues das Escolas do Futuro, vinculadas ao Programa Educação para o Futuro, exclusivamente nas unidades previstas para os municípios de Piraquara e Toledo.

1.2 Poderão participar deste processo de seleção interno exclusivamente os professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.3. Este processo de seleção interno consistirá nas seguintes etapas:

- I - inscrição e envio documental;
- II - comprovação das informações indicadas na inscrição;
- III - análise documental e classificação conforme critérios dispostos nos Anexos;
- IV - comprovação de proficiência em Língua Inglesa;



V - entrevista técnica e pedagógica, de caráter classificatório.

1.4 Antes de se inscrever no processo de seleção interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao processo de seleção interno, por meio do endereço eletrônico: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.

1.7 A participação no processo de seleção interno de que trata este Edital não assegura direito à convocação, ao suprimimento ou à designação para atuação nas instituições de ensino bilíngues das Escolas do Futuro, destinando-se o presente processo à formação de cadastro de reserva.

1.7.1 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração, ficando reservada à Secretaria de Estado da Educação – SEED a prerrogativa de convocar os candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de vigência do processo seletivo.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.9 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser realizada, por meio do endereço eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>, na aba específica para este fim (recursos), no prazo estipulado no subitem 1.8, até as 17h do último dia do prazo.

2. DAS COMISSÕES

2.1 O processo de seleção interno será coordenado e supervisionado por uma Comissão Especial, composta por servidores da SEED, responsáveis pela oferta educacional nas Escolas do Futuro.

2.2 A Comissão Especial será composta por, no mínimo, um técnico pedagógico da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE; um técnico pedagógico da Diretoria de Educação – DEDUC; um representante do Núcleo de Recursos Humanos



Setorial – NRHS; um técnico pedagógico do Departamento de Educação Profissional – DEP; um representante da equipe das Escolas do Futuro.

2.2.1 Os membros da Secretaria de Estado da Educação – SEED que compõem a Comissão Especial serão indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral.

2.2.2 São atribuições da Comissão Especial:

I - responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, recursos, classificação e convocação);

II - analisar os dados inseridos no formulário pelos candidatos, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;

III - analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;

IV - receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I);

V - dar ciência aos pareceres finais dos recursos aos interessados;

VI - convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;

VII - tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no endereço eletrônico:

<https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>, de acordo com o cronograma (Anexo I);

VIII - tornar público o edital de inauguração do certame e o resultado final, no endereço <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro> e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.2.3 Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS realizar a avaliação das competências pedagógicas, metodológicas, linguísticas e socioemocionais dos candidatos, bem como conduzir ou indicar representantes previamente capacitados para realizar as entrevistas técnicas e pedagógicas previstas neste Edital.

2.2.4 Compete à Comissão Especial realizar a entrevista que avaliará a fluência e competência comunicativa em Língua Inglesa.



2.3 Ficam impedidos de participar da comissão servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 3.º grau (consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral) estejam inscritos no processo de seleção deste Edital.

2.3.1 O servidor que se enquadrar na situação descrita no subitem 2.3 deve declarar seu impedimento de imediato, sob pena de responsabilização funcional, sendo substituído por ato legal e registrada a ocorrência em ata.

2.4 Os membros da comissão deverão possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.2 O período para a inscrição será de acordo com o Cronograma (Anexo I).

3.3 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e a aceitação das condições do processo de seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Para participar desse processo de seleção interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM);

II - ser maior de 18 anos;

III - apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, o qual pode ser solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

IV - não estar afastado em licença remuneratória para fins de aposentadoria;

V - não estar em readaptação de função;

VI - concordar, no ato da inscrição, em participar obrigatoriamente das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, presenciais e/ou *on-line*, relacionadas à proposta pedagógica bilíngue, metodologia CLIL (Content



and Language Integrated Learning), desenvolvimento da competência comunicativa em Língua Inglesa, metodologias ativas, tecnologias educacionais e demais ações formativas vinculadas às Escolas do Futuro, que ocorrerão em até 50% da carga horária total do professor, destinada à formação, desenvolvimento e planejamento coletivo;

VII - apresentar certificado de proficiência mínima equivalente ao nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR), para os professores inscritos para lecionar Língua Inglesa na Formação Geral Básica - FGB e para os componentes curriculares ministrados integral ou parcialmente em Língua Inglesa, de caráter classificatório, mediante participação em teste para comprovação do nível de proficiência, às expensas da SEED;

VIII - apresentar certificado de proficiência mínima equivalente ao nível B1 do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR), para os professores dos demais componentes curriculares da Formação Geral Básica, Parte Diversificada, Itinerários Formativos e Educação Profissional, de caráter classificatório, mediante participação em teste para comprovação do nível de proficiência, às expensas da SEED.

3.5 Para fins deste Edital, além do teste fornecido pela mantenedora, poderão ser apresentados certificados de testes de proficiência dos exames padronizados e amplamente reconhecidos mundialmente, que avaliam a fluência linguística em língua inglesa e utilizam como referência o Common European Framework of Reference for Languages – CEFR, como: TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language, internet based), IELTS (International English Language Testing System) e CAMBRIDGE EXAMS.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA	CERTIFICADOS
B1: Intermediário	TOEFL iBT (dentro do prazo de vigência de 2 anos): de 42 a 71 pontos CAMBRIDGE EXAMS: certificados obtidos nos últimos 5 anos - PET - Preliminary English Test - PASS IELTS - International English Language Testing System (certificado obtido nos últimos 5 anos): pontuação de 3.5 a 4.5 pontos



B2: Intermediário avançado	TOEFL iBT (dentro do prazo de vigência de 2 anos): de 72 a 94 pontos CAMBRIDGE EXAMS (certificado obtido nos últimos 5 anos): FCE – First Certificate of English - PASS IELTS - International English Language Testing System (certificado obtido nos últimos 5 anos), pontuação de 5.0 a 6.0 pontos
C1: Avançado	TOEFL iBT (dentro do prazo de vigência de 2 anos): pontuação de 95 A 120 pontos CAMBRIDGE EXAMS (certificado obtido nos últimos 5 anos): CAE - Certificate in Advanced English - PASS IELTS - International English Language Testing System (certificado obtido nos últimos 5 anos): de 6.5 a 7.5
C2: Proficiente	CAMBRIDGE EXAMS (certificado obtido nos últimos 5 anos): CPE - Certificate of Proficiency in English - PASS IELTS - International English Language Testing System (certificado obtido nos últimos 5 anos): de 8.0 a 9.0

3.5.1 Esses testes são aplicados por instituições independentes que avaliam de forma objetiva as habilidades de compreensão auditiva, leitura, escrita e comunicação oral do candidato, garantindo um padrão de qualificação globalmente aceito para a contratação de docentes nas Escolas do Futuro com o ensino bilíngue.

3.6 A certificação obtida no Recurso Educacional Digital Inglês Professor, a partir da realização do Level Test e Level-up Test (Certificado de Teste de Proficiência Comunicativa em Língua Inglesa), terá a seguinte correspondência:

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA, CONFORME OS NÍVEIS DO RECURSO	TESTES CORRESPONDENTES AOS NÍVEIS
Nível 4	CEFR: B1
Nível 5	CEFR: B2
Nível 6	CEFR: C1
Nível 7	CEFR: C2

3.7 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

I - preencher todos os campos do formulário de inscrição, disponível no endereço <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>;



II - enviar, via formulário, em um único arquivo, cópia digitalizada legível dos documentos relacionados no quadro a seguir, na data estabelecida neste Edital, no formato PDF.

PROFESSOR PEDAGOGO	
Requisitos mínimos	Documentos comprobatórios
Curso superior - Licenciatura plena em pedagogia Preferencialmente conhecimentos equivalentes a B1 em Língua Inglesa.	- RG e CPF - Antecedentes criminais; - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, ou comprovante de frequência do último ano de conclusão do curso.
PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB Área de Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física. Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Educação Financeira, Educação Digital e Computação. Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências, Biologia, Química, Física Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Geografia, História, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso	
Requisitos mínimos	Documentos comprobatórios
Curso superior - Licenciatura plena no componente curricular que pretende lecionar Preferencialmente proficiência mínima B1 para professores de componentes da FGB.	- RG e CPF - Antecedentes criminais; - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar. - Um comprovante de proficiência de nível mínimo B1, conforme os critérios do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).
PROFESSORES PARA O ENSINO BILÍNGUE NA PARTE DIVERSIFICADA OU ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO Área de Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física. Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Educação Financeira, Educação Digital e Computação Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências, Biologia, Química, Física Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Geografia, História, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso	
Requisitos mínimos	Documentos comprobatórios



Curso superior - Licenciatura plena no componente curricular que pretende lecionar Proficiência B2 para professores de Língua Inglesa e componentes curriculares ministrados em Língua Inglesa.	- RG e CPF; - Antecedentes criminais; - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar; - Um comprovante de proficiência de nível B2, conforme os critérios do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
REQUISITOS MÍNIMOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Curso superior, conforme habilitações/graduações exigidas Preferencialmente proficiência mínima B1 para professores da Educação Profissional.	- RG e CPF; - Antecedentes criminais; - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar; - Um comprovante de proficiência de nível mínimo B1, conforme os critérios do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).
Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados	Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados; Análise de Sistemas; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Gestão da Informação; Gestão da Tecnologia da Informação; Informática; Informática de Gestão; Informática Empresarial; Internet; Processamento de Dados; Rede de Computadores; Sistemas de Informação; Jogos Digitais; Segurança da Informação; Sistemas para Internet; Engenharia de Software; Engenharia de Sistemas; Matemática Computacional; Banco de Dados; Ciência de Dados; Defesa Cibernética; Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Sistemas Embarcados; Criação Digital; Web Design; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Ciência da Informação; Ciência, Tecnologia e Sociedade; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Graduação na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação;



	Graduação com Pós-Graduação na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.
--	--

3.8 Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

3.9 O candidato é responsável pelas informações declaradas no formulário de inscrição, pelo preenchimento dos dados pessoais, pela inserção dos documentos, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativa, cível e penal.

3.10 Nenhuma etapa deste Edital poderá ser realizada por procuração ou outros meios que não estejam destacados neste Edital.

3.11 O candidato que não comparecer na etapa de entrevistas e avaliação de proficiência será desclassificado.

3.12 Excepcionalmente, se não houver candidatos classificados com proficiência mínima B2 para ministrar aulas de componentes em Inglês poderão ser convocados candidatos com proficiência B1, observada a ordem de classificação.

3.13 No caso de o candidato não possuir um certificado de proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, deverá realizar o teste aplicado pela SEED conforme o cronograma (Anexo I), após homologação de sua inscrição.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos para o ensino bilíngue ocorrerá mediante análise dos testes de proficiência apresentados, das demais pontuações previstas neste Edital, da avaliação de competências e da entrevista técnica e pedagógica.

4.1.1 Além da proficiência linguística, poderão ser avaliadas as seguintes competências:

- I - domínio metodológico para atuação em contexto bilíngue;
- II - utilização de metodologias ativas e abordagem CLIL;
- III - capacidade de planejamento interdisciplinar;
- IV - competência comunicativa em Língua Inglesa;
- V - domínio de tecnologias educacionais;



VI - competências socioemocionais e trabalho colaborativo;

VII - alinhamento à proposta pedagógica das Escolas do Futuro.

4.1.2 A avaliação das competências deverá ocorrer por meio de avaliação oral em Língua Inglesa e entrevista técnica e pedagógica.

4.2. A etapa de Entrevista por Competências terá valor máximo de 5,0 (cinco) pontos e destina-se à avaliação da aderência do candidato às competências técnicas, pedagógicas, linguísticas e socioemocionais requeridas para atuação nas Escolas do Futuro.

4.2.1 A pontuação da entrevista será distribuída da seguinte forma:

I - Competência Comunicativa em Língua Inglesa: até 1,0 (um) ponto;

II - Competência Pedagógica e Metodológica: até 1,0 (um) ponto;

III - Competências Socioemocionais e Perfil Profissional: até 3,0 (três) pontos.

4.2.2 A metodologia utilizada será a de entrevista por competências, mediante questionamentos que permitam identificar evidências comportamentais e profissionais relacionadas às competências previstas neste Edital, sendo conduzida de forma mista, com parte das perguntas realizadas em Língua Inglesa e parte em Língua Portuguesa.

4.2.3 A entrevista será individual, com duração de até 30 (trinta) minutos, por meio remoto síncrono, conforme definição da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

I - as entrevistas serão previamente agendadas e comunicadas ao candidato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição;

II - é de inteira responsabilidade do candidato informar endereço eletrônico válido e ativo no ato da inscrição, bem como acompanhar regularmente sua caixa de entrada, pastas de spam, lixo eletrônico ou quaisquer outras pastas de filtragem automática, para ciência das informações relativas a esta etapa do processo seletivo.

4.2.4 Os avaliadores poderão formular perguntas complementares sempre que necessário para obtenção de evidências relacionadas às competências avaliadas, observando o tratamento isonômico entre os candidatos.

4.2.5 Ultrapassado o tempo máximo estabelecido no subitem 4.2.3 para a realização da entrevista, os avaliadores procederão ao seu encerramento, sendo consideradas



para fins de avaliação apenas as respostas fornecidas pelo candidato até o momento do término.

4.2.6 O encerramento da entrevista deverá ser formalmente comunicado ao candidato pela banca avaliadora.

4.2.7 As entrevistas serão realizadas por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores designados pela Comissão Especial.

4.2.8 A nota da entrevista corresponderá à somatória das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.2.9 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de registro, auditoria do processo avaliativo e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando necessário.

4.2.10 As gravações serão mantidas pelo prazo de vigência do processo seletivo e pelo período necessário para atendimento de recursos administrativos e determinações dos órgãos de controle.

4.2.11 Os dados pessoais coletados serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação exclusivamente para execução deste processo seletivo, observando-se a Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.2.12 Para a realização da entrevista, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - será admitida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso em relação ao horário agendado, considerando o horário oficial de Brasília;

II - após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o não comparecimento implicará a desclassificação do candidato;

III - após o início da entrevista não será permitido novo agendamento;

IV - na ocorrência de problemas técnicos ou de conexão atribuíveis ao candidato, tais como falhas de câmera, microfone, áudio, energia elétrica, equipamento ou acesso à internet, que impeçam a continuidade de sua participação, não haverá reaplicação da entrevista;

V - nas hipóteses previstas no inciso IV, será considerado para fins de avaliação apenas o conteúdo efetivamente apresentado até o momento da interrupção;



VI - a reaplicação poderá ser autorizada pela Comissão Especial quando comprovado que a interrupção decorreu exclusivamente de falha técnica da Administração.

4.2.13 Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista, salvo nos casos de apresentação de justificativa legal devidamente comprovada.

4.2.14 Serão consideradas justificativas legais para fins de reagendamento de etapas, desde que formalmente comunicadas à Comissão Especial em até 24 horas antes ou após o horário previsto para a realização do ato, as seguintes ocorrências:

I - licença para tratamento de saúde do próprio servidor, mediante atestado médico ou odontológico que declare expressamente a sua incapacidade física ou mental para a realização da etapa na data aprazada;

II - concessão em virtude de casamento (licença gala) ou falecimento de familiar previsto em lei (licença luto), cujo período coincida estritamente com a data da etapa;

III - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-adotante em curso;

IV - convocação judicial, policial, da Justiça Eleitoral ou outro ato oficial de comparecimento obrigatório, cujo horário colida com o da realização da etapa do certame.

4.2.15 A remarcação da entrevista obedecerá aos seguintes critérios:

I - o candidato deverá comunicar sua impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário agendado para a entrevista, mediante envio da documentação comprobatória em formato PDF para o endereço eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>, na aba contato, salvo nas hipóteses especificadas no inciso IV;

II - a entrevista remarcada deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da data de deferimento do pedido de reagendamento;

III - será permitido apenas 1 (um) reagendamento por candidato;

IV - não haverá reagendamento para cancelamentos realizados com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto nas seguintes hipóteses devidamente comprovadas:

a) puerpério;

b) doença do candidato;

c) doença de familiar de primeiro grau;



d) falecimento de familiar de primeiro grau.

V - nas hipóteses previstas no inciso IV, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória em até 2 (dois) dias úteis contados da data originalmente agendada para a entrevista, para o endereço eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>, na aba contato.

4.2.16 A Comissão Especial analisará a documentação apresentada e deliberará em até 2 (dois) dias úteis sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de reagendamento, contados do recebimento da documentação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e isonomia.

4.2.17 Os critérios avaliativos da entrevista deverão observar os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, objetividade e aderência à proposta pedagógica das Escolas do Futuro.

4.2.18 Durante a realização da entrevista, não será admitida a utilização, pelo candidato, de ferramentas de inteligência artificial, softwares, aplicativos ou quaisquer outros recursos tecnológicos destinados à transcrição, tradução, interpretação, legendagem, assistência de respostas ou qualquer forma de apoio que possa interferir na aferição das competências avaliadas.

4.2.19 A vedação prevista no subitem 4.2.18 não se aplica aos recursos de acessibilidade previamente autorizados pela Comissão Especial, nos termos da legislação vigente.

4.2.20 O registro da entrevista se limitará à gravação oficial realizada pela Comissão Especial e aos instrumentos de avaliação por ela adotados, com a finalidade de preservar o sigilo, a isonomia, a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade do processo seletivo.

4.2.21 É vedado ao candidato realizar gravação, transmissão, captura de imagem, captura de áudio ou qualquer outro tipo de registro da entrevista, por meios próprios ou de terceiros, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.2.22 A entrevista por competências observará as rubricas de avaliação constantes do Anexo III deste Edital.

4.3 Para fins de pontuação no processo seletivo, todos os requisitos de classificação serão referentes aos últimos 5 anos de atuação profissional (ex.: assiduidade;



certificados de cursos, declarações, entre outros), conforme Quadro de Pontuação do Anexo II.

4.3.1 A limitação temporal de cinco anos não se aplica aos diplomas de graduação e pós-graduação.

4.4 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos em todos os critérios, conforme tabelas de Critério e Pontuação para cada função (Anexo II).

4.5 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

I - maior pontuação no critério Assiduidade;

II - maior nível de enquadramento na carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM, observado o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004;

III - maior classe de enquadramento na carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM, observado o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004;

IV - maior nível de proficiência apresentado por meio de teste de proficiência:

B1: Intermediário.

B2: Intermediário Avançado.

C1: Avançado.

C2: Proficiente.

- Para fins dos critérios de desempate previstos nos incisos II e III deste item, considera-se o enquadramento do candidato na carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM, nos termos da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que disciplina os níveis e as classes da carreira.

V - permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme art. 27 da Lei Federal 10.741/2003.

5. DO RESULTADO

5.1 Os resultados de todas as fases do processo de seleção interna, provisórios e definitivos, serão publicados por meio de editais específicos, no endereço eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.

5.1.1 O Edital de Classificação Provisória conterá a relação dos candidatos classificados por função e componente curricular, em ordem decrescente de pontuação.



5.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no endereço eletrônico:

<https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>

5.3. A publicação da Classificação Final será realizada por funções e componentes curriculares, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

5.4 Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

5.5 Os candidatos com maiores pontuações e ordem de classificação para as funções de professores da Formação Geral Básica (FGB), professores da Educação Profissional, professores pedagogos e professores para o ensino bilíngue, serão convocados, dentro das vagas em aberto, para a formação na proposta pedagógica para as escolas bilíngues e formação no ensino bilíngue.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, estritamente no prazo fixado no Cronograma (Anexo I), mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - acessar a área restrita do candidato no endereço <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacaofuturo/escolas-futuro>;

II - preencher eletronicamente o formulário de recurso com argumentação devidamente fundamentada, apontando de forma expressa os critérios e as pontuações que considerou incorretos.

6.2 Serão sumariamente indeferidos os recursos que:

I - intentem a reavaliação do mérito da entrevista, admitindo-se a revisão apenas em caso de erro material, vício procedimental ou violação flagrante das regras deste certame;

II - sejam motivados por erro, omissão ou equívoco imputável exclusivamente ao candidato no ato da inscrição.

6.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial, que publicará o parecer conclusivo na página oficial: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro> e enviará,



em caráter complementar, notificação de ciência ao e-mail institucional do interessado.

6.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, sendo que o não recebimento do e-mail não será aceito como justificativa para a perda de prazos.

6.4 Da decisão da Comissão Especial não caberá pedido de reconsideração, revisão ou recurso hierárquico na esfera administrativa.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas ou para fins de substituição.

7.1.1. No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

I - estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;

II - estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;

III - estar atuando como formador em cursos que comprometam a carga horária como Professor Formador e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório e outros, para o período de 2027.

7.1.2 Verificada qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.1.1, o candidato será convidado a formalizar sua desistência mediante preenchimento e assinatura do Termo de Desistência disponível na página

<https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.

7.1.3 Na hipótese de o candidato não formalizar a desistência ou recusá-la expressamente, a Comissão Especial promoverá sua exclusão de ofício do Edital de Classificação, mediante decisão fundamentada, com posterior publicação de edital específico, no qual constará o motivo da exclusão, com a indicação do respectivo enquadramento no subitem 7.1.1, inciso I, II ou III.

7.2 A convocação final para todas as funções será feita por edital emitido pela Comissão Especial e publicado na página

<https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.



7.2.1 O documento de convocação conterá a listagem dos candidatos com as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, além de data, horário e local de comparecimento.

7.3 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, devidamente registrados nos assentamentos funcionais, nos últimos 12 (doze) meses, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

7.4 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

7.5 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

8.1 O candidato que não atender aos requisitos elencados no item 3 deste Edital terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo de seleção interno regulamentado por este Edital.

8.2 Também será desclassificado o candidato que:

- I - não atingir os níveis mínimos de proficiência estabelecidos neste Edital;
- II - não participar da entrevista técnica e pedagógica;
- III - não demonstrar competências mínimas compatíveis com a proposta pedagógica das Escolas do Futuro constantes nas rubricas (Anexo III).

8.3 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial para distribuição de vagas existentes implicará a desclassificação imediata do servidor convocado.

8.3.1 Excepcionalmente, a Comissão Especial poderá deixar de aplicar a desclassificação quando o não comparecimento decorrer de caso fortuito, força maior ou de comprovado erro imputável à Administração, desde que devidamente comprovado pelo candidato.



8.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do processo de seleção interno o candidato que omitir informações, utilizar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações ou documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa-funcional, civil e penal.

8.4.1 Constatados indícios da prática de crime, o fato será comunicado às autoridades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

8.4.2 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 8.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

8.5 O servidor classificado e convocado poderá formalizar sua desistência, de forma expressa e imediata, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Comissão Especial, nas seguintes hipóteses:

I - desinteresse em assumir a vaga;

II - opção por permanecer atuando como Professor Formador, Pedagogo Formador ou Diretor Formador;

III - discordância em participar da formação continuada em ensino bilíngue e da formação na proposta pedagógica bilíngue.

8.6 A formalização da desistência implicará a exclusão do candidato do processo de seleção, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final.

9. DO SUPRIMENTO

9.1. A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Formação Geral Básica do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional e Educação em Tempo Integral	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	Língua Inglesa



	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Parte Diversificada e Itinerários Formativos de Aprofundamento	Todos os componentes curriculares das Áreas de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas Sociais e Aplicadas
Parte Diversificada e Itinerários Formativos de Aprofundamento com o ensino bilíngue	Todos os componentes curriculares das Áreas de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas Sociais e Aplicadas B2

9.2 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição, não sendo possível a alteração.

9.2.1 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado.

9.3 Não havendo candidato classificado com Proficiência B2 para o ensino bilíngue, o candidato inscrito para FGB com Proficiência B1 comprovada poderá ser convocado, mediante manifestação de interesse, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.4 O candidato classificado no processo de seleção interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (subitem 9.1), conforme matriz de habilitação adotada pela SEED, para atender as necessidades das instituições de ensino, desde que observadas as especificidades deste Edital.

9.5 A carga horária dos professores será distribuída conforme organização pedagógica da instituição de ensino e diretrizes da mantenedora, contemplando atividades de formação continuada, planejamento integrado e desenvolvimento das ações pedagógicas vinculadas ao ensino bilíngue.

9.6 Os professores, pedagogos, diretores e diretores auxiliares, após supridos, poderão apresentar, a qualquer tempo, certificado de proficiência em qualquer nível,



exclusivamente para futura seleção, vedada a alteração da pontuação obtida no processo de seleção.

9.7 A participação nas formações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED constitui requisito obrigatório para permanência na função.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

10.2 Não serão prestados esclarecimentos sobre este Edital presencialmente ou por telefone.

10.2.1 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por meio da página do Programa Educação para o Futuro – Escolas do Futuro, no endereço eletrônico <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro>.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este processo de seleção interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro> e www.dioe.pr.gov.br.

10.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de seleção interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, não lhe assistindo direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza, ressalvado o custeio do teste de proficiência em língua inglesa pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, nas hipóteses previstas neste Edital.

10.5 A vigência deste processo de seleção interno será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por mais dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública e mediante ato do Secretário de Estado da Educação.

10.6 Após o término do processo de seleção interno e decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser eliminados, observadas as normas de gestão documental e arquivística aplicáveis, por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização, reformatação ou



outro procedimento que assegure a descaracterização irreversível das informações, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 58/2026 – GS/SEED

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO	LOCAIS
Período de inscrição	10 a 21/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	25/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	26 a 28/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	01 a 03/09/2026	Comissão Especial
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	04/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Aplicação de exames de proficiência	09 a 14/09/2026	A ser disponibilizado pela SEED



Publicação para entrevista	18/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Entrevistas e avaliação de competências	21 a 02/10/2026	Link previamente disponibilizado pela SEED.
Consolidação da pontuação	5 a 8/10/2026	<u>Comissão Especial</u>
Divulgação do resultado da classificação provisória	9/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado da classificação provisória	13 a 14/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação da classificação provisória	15 a 19/10/2026	<u>Comissão Especial</u>
Publicação da Classificação Final	26/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro http://www.dioe.pr.gov.br
Publicação da convocação dos classificados	28/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro



ANEXO II DO EDITAL N.º 58/2026 – GS/SEED

PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Entrevista – análise de competências	5,0
1.1 Competência comunicativa em Língua Inglesa: Avalia a fluência, clareza, compreensão oral, capacidade de interação e uso funcional da Língua Inglesa em contexto educacional e profissional.	1,0
1.2 Competência pedagógica e metodológica: Avalia domínio de metodologias ativas, abordagem CLIL (Content and Language Integrated Learning), planejamento interdisciplinar, práticas inovadoras e alinhamento à proposta pedagógica das Escolas do Futuro.	1,0
1.3 Competências socioemocionais e perfil profissional: Avalia comunicação interpessoal, trabalho colaborativo, liderança pedagógica, flexibilidade, postura ética, disponibilidade para formação continuada e aderência à cultura institucional das Escolas do Futuro.	3,0
§1º A nota final da entrevista corresponderá à soma das pontuações atribuídas pela Comissão Especial, totalizando até 5,0 (cinco) pontos. §2º A Comissão Especial poderá realizar parte da entrevista em Língua Inglesa para aferição da competência comunicativa do candidato. §3º A entrevista poderá ocorrer por meio remoto síncrono, conforme definição da Secretaria de Estado da Educação – SEED. §4º Os critérios avaliativos deverão observar princípios de impessoalidade, transparência, isonomia e aderência à proposta pedagógica das Escolas do Futuro.	Conforme Anexo III
CRITÉRIO – CARREIRA	PONTUAÇÃO
Assiduidade	Menos 2 pontos para cada falta injustificada nos últimos 2 anos
Tempo de serviço na última instituição de ensino	0,5 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 5 anos trabalhados
Tempo de serviço em instituições de ensino da Secretaria de Estado da Educação do Paraná	0,5 para cada ano trabalhado limitado a 5 anos trabalhados
Tempo de serviço em instituições de ensino bilíngue (Brasil)	0,5 para cada ano trabalhado, limitado a 5 anos trabalhados



Tempo de serviço em instituições de ensino bilíngue (Exterior)	0,5 para cada ano trabalhado, limitado a 5 anos trabalhados
Cursos, palestras, experiências ou vivências pedagógicas no ensino bilíngue no Brasil, com no mínimo 20 horas.	0,5 para cada certificado, declaração, diploma ou outros comprovantes, limitados a 3 certificados.
Cursos, palestras, experiências ou vivências pedagógicas no ensino bilíngue no Exterior, com no mínimo 20 horas.	0,5 para cada certificado, declaração, diploma ou outros comprovantes, limitados a 3 certificados.
Formação continuada Inglês Paraná - Professores Desenvolvendo a fluência na língua inglesa com a plataforma Inglês Professor Língua Inglesa	0,5 para cada ano, independentemente do número de jornadas e nível
Formação continuada Inglês Paraná Língua Inglesa I - Tracking the world of work!	0,5 para cada ano, independentemente do número de jornadas e nível
CRITÉRIO – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação – diploma ou certificado e Histórico Escolar	0,5
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na área específica de atuação ou na área da Educação	0,5
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da Educação	0,5
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da Educação	0,5
Cursos de extensão <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação Linguística - Inglês	1,0
CRITÉRIO - PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA	PONTUAÇÃO
B1: Intermediário	1,5
B2: Intermediário avançado	2,0
C1: Avançado	2,5
C2: Proficiente	3,0
TOEFL iBT	Pontuação mínima de 42-71 pontos para B1; 72 – 94 pontos para B2; de 95-113 pontos para C1; acima de 114 pontos para C2. dentro do prazo de validade de 2 anos.
CAMBRIDGE EXAMS: PET - Preliminary English Test (mínimo - B1) CAE - Certificate in Advanced English (mínimo - C1) IELTS - International English Language Testing System	B1 - de 4.0 - 5.0 pontos B2 – de 5.1 a 6.9 pontos C1 - de 7.0 a 8.0 pontos



ANEXO III DO EDITAL N.º 58/2026 – GS/SEED

RUBRICAS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

1. COMPETÊNCIA LINGUÍSTICO-PEDAGÓGICA

Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.

1.1. Critério 1 – Competência Comunicativa em Língua Inglesa

Valor máximo: 1,0 (um) ponto.

Nível	Pontuação	Evidências
Básico	0,25	Comunica-se com limitações frequentes, necessitando reformulações para expressar suas ideias.
Adequado	0,50	Comunica-se de forma compreensível, com alguns erros que não comprometem a interação.
Bom	0,75	Comunica-se com clareza, segurança e vocabulário adequado ao contexto educacional.
Excelente	1,00	Comunica-se com fluência, naturalidade e precisão linguística.

1.2. Critério 2 – Competência Pedagógica e Metodológica

Valor máximo: 1,0 (um) ponto.

Nível	Pontuação
Básico	0,25
Adequado	0,50
Bom	0,75
Excelente	1,00

1.3 A pontuação da competência linguístico-pedagógica corresponderá ao somatório das notas obtidas nos Critérios 1 e 2, totalizando até 2,0 (dois) pontos.

2. COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E PERFIL PROFISSIONAL

Valor máximo: 3,0 (três) pontos.

2.1 Serão avaliadas evidências relacionadas à comunicação interpessoal, trabalho colaborativo, liderança pedagógica, flexibilidade, postura ética, disponibilidade para formação continuada e aderência à cultura institucional das Escolas do Futuro.

2.2 A pontuação das Competências Socioemocionais e Perfil Profissional será atribuída pelos avaliadores com base na análise integrada das respostas apresentadas pelo candidato às perguntas formuladas durante a entrevista, observadas as competências descritas neste Edital.



2.3 A nota das Competências Socioemocionais e Perfil Profissional corresponderá ao somatório das pontuações atribuídas às competências avaliadas pela Comissão Especial, até o limite máximo de 3,0 (três) pontos.

2.4 A entrevista será realizada por Comissão Especial, composta por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da publicidade.

2.5 Cada avaliador atribuirá pontuação individual aos critérios previstos neste Anexo, mediante preenchimento da respectiva rubrica de avaliação.

2.6 A nota final da entrevista corresponderá à média somatória das pontuações atribuídas pelos avaliadores, observada a escala máxima de 5,0 (cinco) pontos.

2.7 Havendo divergência relevante entre as avaliações atribuídas pelos membros da Comissão Especial, caberá à Comissão proceder à análise fundamentada das pontuações e deliberar, em ata, sobre a nota final da entrevista, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

Documento: **Edital582026GSSEED_amg_26.119.0141_Selecao para atuarnas escolas do Programa Educacao para o Futuro.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/08/2026 15:21.

Inserido ao protocolo **26.119.014-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 06/08/2026 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: